



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº. 642, DE 11 DE JULHO DE 2014

Institui a Unidade Fiscal do Município – UFM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Fiscal do Município – UFM, cujo valor é R\$ 33,78, a partir de 1.º de janeiro do exercício de 2014, passando a ser corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE).

Parágrafo único. Todos os demais valores pecuniários estabelecidos na legislação municipal, calculados com base a Unidade Fiscal do Município – UFM, na sua equivalência em Real, serão corrigidos de conformidade com o estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 447/2005, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 11 de Julho de 2014.


IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari